



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 017/2024

Senhor Presidente:

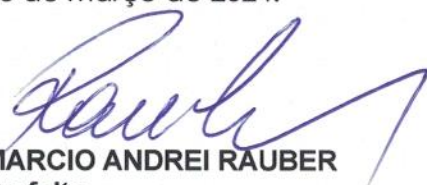
Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 015/2024, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura.

A necessidade da criação dos elementos de despesa 4.4.90.92.0000 – Despesas de exercícios anteriores, nas dotações indicadas, se dá pelo motivo de reclassificação de valores referente a obra do Teatro Municipal Hedio Strey e Patrimônio Histórico, os quais passaram por processo de estorno, no exercício de 2023, e serão reclassificados quando os elementos estiverem criados e suplementados, dentro das dotações específica para cada despesa.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 152/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 15:25
Legislativo 



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 015/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercícios anteriores – Fonte 505 ..R\$	152.000,00
02.008.13.391.0025.2030 – Conservação dos Monumentos e Patrimônio Histórico	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercício anteriores – Fonte 505R\$	18.000,00
S o m a.....R\$	170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00
=====	

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 505	R\$ 152.000,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 505	R\$ 18.000,00
S o m a.....R\$	170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00
=====	



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 015/2024, de 18/03/2024 / Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.



MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito